



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI N.º 065 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

**Súmula:** Regulamenta o disposto no artigo 39, § 4º, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Congonhinhas, acerca do subsídio dos Secretários Municipais.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos termos do artigo 39, § 4º, da Constituição Federal, os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio.

**Art. 2º** Havendo Servidor Público Municipal de provimento efetivo nomeado à função de Secretário Municipal, não se procederá desconto à previdência municipal com base no subsídio, por não ser computado para fins de aposentadoria, de modo que o desconto à previdência municipal deverá incidir somente considerando o vencimento correspondente ao cargo de provimento efetivo.

**Art. 3º** Será assegurado ao Servidor Público Municipal de provimento efetivo, nomeado Secretário Municipal, optar pelo recebimento do subsídio ou do vencimento, vedada a acumulação de subsídio e vencimento do cargo efetivo.

**Art. 4º** O disposto no artigo 2º e 3º também se aplica aos casos de servidor de provimento efetivo nomeado para desempenhar cargo de provimento em comissão.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito nas designações vigentes, de servidores efetivos designados secretários, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 06 de dezembro de 2024.

**José Olegário Ribeiro Lopes**

Prefeito Municipal

**Douglas Danillo Barreto da Silva**

Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957

OAB/PR nº. 74.746

---

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## GABINETE DO PREFEITO

### JUSTIFICATIVAS AO PROJETO

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 065 de 06 de dezembro de 2024**, que “*Regulamenta o disposto no artigo 39, § 4º, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Congonhinhas, acerca do subsídio dos Secretários Municipais*”.

Pela Divisão de Recursos Humanos foi solicitada a presente propositura, tendo em vista que há tempos no Município de Congonhinhas, quando determinado servidor de provimento efetivo é nomeado à função de Secretário Municipal, são realizados descontos mensais sobre o subsídio, cujos valores **não serão computados para fins de aposentadoria**, o que por vezes gera o dever do IMPC ressarcir os respectivos servidores.

A mesma situação ocorre quando servidor de provimento efetivo é nomeado a cargo de provimento em comissão.

Com a presente regulamentação o desconto passará a ser realizado tão somente com base do valor do vencimento atinente ao cargo de provimento efetivo, pois é o que será computado para fins de aposentadoria.

Em razão disso, salutar é a presente regulamentação, no âmbito do Município de Congonhinhas, no sentido de autorizar que o desconto à Previdência Municipal (IMPC) seja **somente sobre o vencimento do servidor efetivo**, cessando o desconto sobre o subsídio ou vencimento de servidores efetivos designados para o desempenho de função de provimento em comissão.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

**José Olegário Ribeiro Lopes**

Prefeito Municipal

---

(43) 3554-1212 • [gabinete@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:gabinete@congonhinhas.pr.gov.br)

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

[www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

## **Douglas Danilo Barreto da Silva**

Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957

OAB/PR nº. 74.746



---

**(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br**

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

**www.congonhinhas.pr.gov.br**